



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SE-DL-004/2022

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) ordenador de despesas da Secretaria de Educação, MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MESA EM MATERIAL MDF NAVAL COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO MEDINDO 02:2,75 X 1,70 E 02:2,44X1,30 PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE /CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa da licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A secretária de Educação, necessita da referida contratação para que assim possam ser confeccionadas as mesas, visando o desenvolvimento das atividades recreativas das escolas do município de Novo Oriente/CE, visando sempre o bem-estar das crianças e adolescentes nas escolas e assim proporcionando melhoria na nova gestão.

Dessa forma, resta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei n° 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

MAGNUN SHYMMITHCK SILVA 05269335344, inscrita no CNPJ n° 46.335.905/0001-13, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MESA EM MATERIAL MDF NAVAL COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO MEDINDO 02:2,75 X 1,70 E 02:2,44X1,30 PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE /CE.	SERVIÇO	01	17.300,00	17.300,00

Novo Oriente/CE, 12 DE JULHO DE 2022.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação